



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 03 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Senhor Claudinei Millan Pessoa, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Renan Henrique Vello – ME (RV Móveis Planejados), CNPJ n.º [REDACTED], localizada na [REDACTED] – [REDACTED], Dracena, neste ato representada pelo Senhor **Renan Henrique Vello**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF [REDACTED], denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de reforma e manutenção de móveis da Câmara Municipal de Dracena, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a reforma e manutenção de móveis da Câmara Municipal, como:
- 1.1.1.** Colagem/substituição das bordas (fitas de acabamento) de mesas (escrivaninhas);
- 1.1.2.** Manutenção da divisória galeria/Plenário que está necessitando de reparos na parte rasteira;
- 1.1.3.** Manutenção da estrutura inferior da Mesa Diretora; e
- 1.1.4.** Fixação no piso de degrau (caixa de madeira) que dá acesso à Mesa Diretora.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.** O objeto do presente deve ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Dracena até o dia 10 de setembro de 2022.
- 2.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora efetiva, Senhora Aparecida de Souza Alves.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, após inspeção pela gestora do contrato e apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

- 4.1.** A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo 12 meses, contados do recebimento dos serviços realizados nos móveis da Câmara Municipal de Dracena, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira.
- 4.2.** O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia dos serviços, ou seja, um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

- 5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01 – Câmara Municipal.
02 – Secretaria da Câmara
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 01.031.0102.2102 – Manutenção da Secretaria da Câmara

TERMO DE CONTRATO N.º 03 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar necessário, não respondendo perante o Contratado pela rescisão provocada.

6.2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

6.3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

6.4. Se o CONTRATADO transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - FÔRO

7.1. As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

7.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 18 de agosto de 2022.

**Claudinei Millan Pessoa
Presidente**

**Renan Henrique Vello
Sócio Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Aparecida de Souza Alves

RG: [REDACTED]

2. _____

Nome: Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva

RG: [REDACTED]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: Empresa Renan Henrique Vello – ME (RV Móveis Planejados)

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03, de 18/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção de móveis da Câmara Municipal, como: - Colagem/substituição das bordas (fitas de acabamento) de mesas (escrivaninhas); - Manutenção da divisória galeria/Plenário que está necessitando de reparos na parte rasteira; - Manutenção da estrutura inferior da Mesa Diretora; e - Fixação no piso de degrau (caixa de madeira) que dá acesso à Mesa Diretora.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 18 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudinei Millan Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Claudinei Millan Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

e-mail pessoal: millan@camaradracena.sp.gov.br

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

Pela contratada:

Nome: Renan Henrique Vello

Cargo: Sócio Administrador

e-mail institucional: renan.henriquevello@gmail.com

e-mail pessoal: renan.henriquevello@gmail.com

Assinatura: _____

Renan Henrique Vello

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.